



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

PR002/2026 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA EVENTOS DA CBR

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO (CBR), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ: 30.276.570/0001-70, com sede na Rua da Assembleia nº 10 sala 2612 Centro - Rio de Janeiro CEP 20011-901, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que dará início ao processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do convênio Lei Agnelo Piva / Ministério dos Esportes para **contratação de empresa especializada em serviços de cronometragem eletrônica, fotos de chegada (photofinish), sistema de largada e transmissão de resultados em tempo real, para competições de Remo Clássico (aguas planas) e Remo de Praia (Beach Sprint), no calendário da CBR**, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, devendo ser observados ainda o Manual de Compras e Contratos do Comitê Olímpico do Brasil – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens Serviços e seus anexos, o Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e seus anexos, pela Lei 14133/21 e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Remo, por força do que se dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBR ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por meio do site da BBMNET e do CBR.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CBR, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente através da plataforma da BBMnet (www.novobbmnet.com.br) a serem postados em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.novobbmnet.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas diretamente com a Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobBMnet.com.br) ou através de uma corretora de mercadorias associada.

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início do pregão.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

Publicação do edital: 11/08/2026.

Recebimento das propostas: A partir de 9:00h do dia 12/08/2026. até as 14:00h do dia 26/08/2026.

Abertura das propostas: às 14:01h do dia 26/08/2026.

Início a sessão de disputa de preços: às 14:10h do dia 26/08/2026.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
ANEXO II	Minuta de contrato
ANEXO III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO IV	Atestado de capacidade técnica
ANEXO V	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital
ANEXO VI	Declaração de fato superveniente
ANEXO VII	Declaração de inexistência de trabalho análogo a escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente.
ANEXO VIII	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
ANEXO IX	Modelo de carta proposta

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Remo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBR toda a documentação listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBR, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido penalizada com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBR, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a taxas pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico, considerado público realizado no período requerido, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por Iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas cadastramento e ao encaminhamento inicial de preço, deverá ser esclarecida diretamente com a BBMNET pelo número (11) 3181 8214 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Todas as proponentes deverão cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo IX, contendo os valores unitários e global por lote e



demais informações técnicas solicitadas, observado o disposto no item 7.4 deste Edital. A elaboração da proposta inicial de preço deverá ser feita considerando o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

6.7. **ATENÇÃO:** após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

6.8. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva da empresa participante;

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes nem tampouco ao Pregoeiro;

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo de seleção, sem prejuízos dos atos realizados;

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.12. O pregão será realizado na forma “Aberta”.

6.13. As Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO
WWW.REMOBRASIL.COM

assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.15. O pregoeiro anunciará o detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.16. Quando for constatado o empate na etapa de lances o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido neste Edital.

6.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por lote**.

6.20. Quando for constatado o empate na etapa de lances, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela CBR;

6.21. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1 que não puderem ser validados diretamente na internet ou que não tenham sido assinados digitalmente, a despeito de já terem sido cadastrados na plataforma da BBMnet, deverão ser encaminhados em **originais ou cópias**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – Anexo IX, para a Confederação Brasileira de Remo na Rua da Assembleia nº 10 sala 2612 Centro - Rio de Janeiro CEP 20011-901 , tel.: (21) 2242-1058, aos cuidados do Pregoeiro.

6.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22.1. A proposta final deverá ser apresentada com o valor por evento e o valor global, por cada Lote,



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

considerando as quantidades de eventos estimados conforme Anexo I, e deverão ter seus valores proporcionais aos valores apresentados na proposta inicial, considerando o percentual de redução entre o lance inicial e lance final.

6.23 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, considerando a quantidade estimadas de eventos a serem realizados, conforme no Anexo I.

6.24 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo I.

6.25 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.26 Serão também rejeitadas as propostas que:

- (a) Conttenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo I deste Edital.
- (b) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.
- (c) Não considerem a execução completa dos serviços, conforme estabelecido neste Edital.

6.27 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial cadastrada como ficha técnica qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.



8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão as dúvidas e questionamentos dos interessados exclusivamente através do cadastro de suas dúvidas no site da BBMnet (www.novobbmnet.com.br) no campo apropriado em até 3 (três) dias antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBR diretamente no site da BBMnet no campo “Esclarecimentos” com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexecutável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.6 A CBR poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos cadastrados na plataforma da BBMnet (www.novobbmnet.com.br) fora do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro obrigatório da síntese das suas razões exclusivamente e diretamente na plataforma da BBMnet, sendo-lhes facultado enviar por e-mail ao Pregoeiro memoriais e fundamentação no prazo de 3 (três) dias úteis após o término da sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá cadastrar na plataforma da BBMnet em campo apropriado, a documentação listada a seguir e, posteriormente, em até 3 (três) dias úteis todos os documentos cadastrados na plataforma que não puderem ser validados na internet ou que não contenham assinatura digital, em um



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a indicação abaixo, no endereço de funcionamento da CBR (Rua da Assembleia nº 10 sala 2612, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-901), ambos prazos contados da data da sessão pública virtual.

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Envelope Habilitação e Preço

Pregão eletrônico 002/2026

Razão Social

**Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação
de recebimento**

11.1.1 A documentação deverá ser apresentada conforme estabelecido a seguir:

Da Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de cronometragem eletrônica em, no mínimo, 2 (dois) eventos de Remo Olímpico, Canoagem (Velocidade) de nível nacional ou internacional, ou de outros esportes similares que tenham a complexidade de serviços de cronometragem similares ao do remo, a serem analisados pela equipe técnica da CBR e aceitos, a seu critério, quanto à similaridade e complexidade equivalente.
- b) Declaração de Calibração de 01 Equipamento Photofinish, emitido pelo fabricante, na validade, com as características técnicas do equipamento.
- c) Declaração de que os equipamentos a serem utilizados atendem as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Currículo de 01 responsável técnico pela operação, com comprovação de experiência em eventos esportivos de cronometragem com Photofinish com vínculo ativo (Empregado ou Sócio) da empresa; Esta comprovação poderá ser também atendida através de contrato firmado com terceiro, cabendo a



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

participante vencedora apresentar, além comprovações citadas na alínea b) acima, o contrato devidamente assinado entre a participante e o terceiro atestando a condição para a prestação dos serviços deste edital;

e) Manual do hardware do Cronometro a ser utilizado para o Beach Sprint que garanta a precisão 1/100 do equipamento.

f) Fotografia dos seguintes equipamentos: Maleta de largada, maleta de alinhamento, Hardware do Cronometro, Photofinish.

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;

b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes - não se aplica ao caso, não há falência, concordata (recuperação judicial) de sociedade simples – escritório de advocacia.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

c) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor equivalente de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

e) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

f) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, com no máximo 120 dias de defasagem;

g) As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

h) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados no Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

i) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Declarações

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Anexo III);

b) Declaração de fato superveniente (Anexo VI) e de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VII).

c) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital (Anexo V);

d) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP (Anexo VIII).

11.2. Toda a documentação de habilitação do vencedor deverá estar disponível e ser cadastrada na plataforma BBMnet logo após o encerramento da sessão e indicação do vencedor. O não cumprimento do envio desta obrigação ou o não envio posterior dos documentos de habilitação original, autoriza o Pregoeiro a desclassificar a empresa e convocar a que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

11.3. Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor poderá ser desclassificado e a CBR convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, a CBR fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

11.4. Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos.



11.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

- a) Os documentos, exceto os diretamente obtidos na internet ou assinados digitalmente, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por cópia sem autenticação. Este último caso, por exceção, poderá ser necessário posteriormente a apresentação dos originais para validação antes da assinatura do Contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME-EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do processo de seleção, prorrogáveis por igual período, a critério da CBR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo seletivo.
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) Os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente processo seletivo, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior. Os participantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas no Anexo 01.

13. MULTAS E SANÇÕES

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada pela CBR para que sane o descumprimento, ficando sujeito ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento até o saneamento do descumprimento, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBR.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades pela CBR à empresa vencedora, ou o não saneamento de qualquer inadimplemento por parte da empresa vencedora após decorridos 10 (dez) dias da notificação referida no item 14.1, poderá acarretar a rescisão do contrato pela parte inocente,



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

mediante simples notificação extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, podendo a CBR a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. Na condição do contrato ser rescindido conforme item 14.2 acima, a empresa estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBR por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBR e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. A parte que exigir a pena convencional prevista nos itens 14.1, e/ou 14.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

14. RESCISÃO

14.1. Além da hipótese prevista no item 13.2, o contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A critério da CBR, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do CPB e/ou de órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBR de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;
- b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;
- c) Apresentação por parte da vencedora de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CBR nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários, ou em relação aos quais se constate irregularidade. Nessas hipóteses, sem prejuízo da possibilidade de a CBR decidir pela rescisão unilateral a qualquer tempo, a empresa vencedora deverá reembolsar à CBR o valor total dos respectivos documentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após receber notificação da CBR nesse sentido, além da aplicação de outras sanções previstas neste Edital, no contrato e/ou na legislação.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBR possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CBR ou apresentadas intempestivamente.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBR firmará contrato específico com a empresa vencedora visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

15.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à CBR, se necessário. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBR.

15.3. Na hipótese de recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado a CBR desclassificá-lo e convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em prazo a ser determinado pela CBR, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

15.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado para esta contratação para o período de 60 (sessenta) meses é de **R\$ 4.423.250,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 2.419.166,67 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o Lote 1 e R\$ 2.004.083,33 (dois milhões, quatro mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) para o lote 2** e estão demonstrados na tabela abaixo, já inclusas todas as despesas para execução plena dos serviços bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO
WWW.REMOBRASIL.COM

LOTE	Servico	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cronometragem - Remo Clássico (por evento)	Evento com duração de 5 (cinco) dias	50	R\$ 22.966,67	R\$ 1.148.333,33
	Cronometragem - Remo Clássico (por evento)	Evento com duração de 3 (três) dias	50	R\$ 25.416,67	R\$ 1.270.833,33
TOTAL ESTIMADO LOTE 1					R\$ 2.419.166,67
2	Cronometragem - Beach Sprint (por evento)	Evento com duração de 5 (cinco) dias	50	R\$ 19.958,33	R\$ 997.916,67
	Cronometragem - Beach Sprint (por evento)	Evento com duração de 3 (três) dias	50	R\$ 20.123,33	R\$ 1.006.166,67
TOTAL ESTIMADO LOTE 2					R\$ 2.004.083,33
TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.423.250,00

16.1.1. Conforme tabela acima, os eventos estão divididos em 2 (dois) lotes, sendo o primeiro para o Remo Clássico e o segundo para o Remo de Praia - Beach Sprint e para ambos os lotes haverá 2 (dois) tipos de evento a serem precificados em função de sua duração para 3 (três) dias e para 5 (cinco) dias.

16.2. A quantidade de eventos acima é apenas uma estimativa por **60 (sessenta) meses** de contrato e poderá variar para mais ou para menos. A CBR somente pagará os serviços efetivamente autorizados e realizados a cada evento com base no valor unitário proposto ao mesmo.

16.3. Os custos de hospedagem, traslados e alimentação da equipe da empresa que vier a ser contratada deverá estar também incluso no valor global proposto, **sendo apenas os custos de transporte de até 3 (três) membros da equipe da empresa que vier a ser contratada até a cidade onde será realizado o evento não deverá estar incluído no valor acima e ficarão sob responsabilidade e ônus da CBR**, na medida que a CBR ainda não tem ainda definido os locais onde os eventos ocorrerão.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

18. CONFIDENCIALIDADE

18.1. É vedada à participante vencedora a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras que tenham como objeto qualquer conteúdo deste Edital, e/ou a relação existente entre si e a CBR, e/ou Comitê Olímpico do Brasil e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e ainda da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

18.2. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto a CBR somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pela CBR.

18.3. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução da prestação de serviços objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

18.4. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBR ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

18.5. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da CBR.

18.6. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBR sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possa marcar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução da prestação de serviços objeto deste Edital.

18.7. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista neste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

18.8. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidade previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBR, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira de REMO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

19.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBR, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras da CBR vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da circunscrição judiciária do Rio de Janeiro/RJ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

19.12.Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2026

Confederação Brasileira de Remo



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica oficial, sistema de largada, fotografia de chegada (Photofinish), transmissão de resultados em tempo real e suporte técnico, para as competições de Remo Olímpico (águas planas) e Remo de Praia (Beach Sprint) integrantes do calendário oficial da Confederação Brasileira de Remo (CBR).

2. ESCOPO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços abrangem o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, pessoal técnico especializado e infraestrutura necessários para operação completa do sistema de cronometragem, em conformidade com as normas técnicas da World Rowing (WR) e do regulamento de competição Beach Sprint da World Rowing.

2.2. Detalhamento dos serviços e especificações necessárias

2.2.1. Remo Olímpico - Águas Planas

Os serviços para provas de Remo Olímpico deverão contemplar, no mínimo:

- Instalação e operação de sistema de cronometragem com precisão mínima de 1/100 (centésimo) de segundo;
- Sistema de Largada composto por: Luzes de Largada com 8 semáforos, maleta de comando do árbitro de largada com as funções: “Luz Vermelha”; “Luz Verde”, com buzina de saída; “False Start”, com luz vermelha e buzina intermitente; “Luz de Alinhamento” (branca) e “Luz de Desalinhamento”, conforme regulamento World Rowing. Sistema de som para comunicação do árbitro com os atletas;
- Sistema de alinhamento, com maleta de comando integrada ao sistema de luzes, com sistema de Detecção automática de partidas antecipadas (false start) com registro eletrônico;
- Photofinish (fotografia de chegada) com resolução mínima de 1.000 linhas por segundo, com calibragem válida pelo fabricante.
- Registro de tempos parciais a cada 500 m do percurso (e a cada 250 m nas provas de 500 m), com a mesma precisão da cronometragem oficial, integrados automaticamente ao sistema de resultados e disponíveis para os grafismos de transmissão ao vivo;
- Sistema de transmissão digital dos resultados para computadores da secretaria da competição;
- Impressão de resultados de cada prova;
- Sistema de gestão de competição que tenha pré-configuradas as progressões adotadas pela World Rowing com opção para customização de um sistema de progressão nacional;
- Emissão de Relatórios: Lista Larga de Atletas, Atletas por Clube, StartList, ResultList, StartList Resumida, ResultList Resumida.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

- Produção de grafismos para transmissões ao vivo das competições, com StartList, ResultList, Relógio de prova;
- Software de gestão de resultados que exporte os dados para o Sistema de Gestão Esportiva (SGE) da CBR;
- Equipe técnica mínima: 1 (um) operador de Photofinish e 1 (um) assistente técnico de chegada, 1 operador de resultados, 1 operador de Largada e 1 chefe de resultados.
- Utilização de sistema de cronometragem manual, para que em caso de falha do Photofinish, um hardware de cronômetro próprio registre os tempos pelo hardware com precisão mínima de 1/100 (centésimo) de segundo;
- Equipamento de disparo remoto do cronômetro do Photofinish, com alcance de no mínimo 2.000 m.

2.2.2. Remo de Praia - Beach Sprint

Os serviços para provas de Beach Sprint deverão contemplar, no mínimo:

- Sistema de cronometragem eletrônico com pulsadores;
- Utilização de Hardware de cronômetro próprio, independente da solução de software utilizada, garantindo que o registro dos tempos seja aferido prioritariamente pelo hardware com precisão mínima de 1/100 (centésimo) de segundo;
- Utilização de 2 (dois) pulsadores padrão World Rowing, com backup de mais um jogo de pulsadores;
- VideoFinish na chegada com capacidade de análise de imagem quadro a quadro;
- Sistema de chaveamento automático para gerenciamento dos confrontos (eliminatórias, quartas de final, semifinais e finais) para a progressão oficial World Rowing e a possibilidade de criação de uma progressão CBR;
- Exibição dos resultados em tempo real para árbitros, atletas e mídia;
- Sinalização sonora e visual da largada sincronizada com o sistema de cronometragem;
- Transmissão de resultados para as plataformas digitais da CBR;
- Impressão e publicação dos resultados após cada série de provas;
- Produção de grafismos para transmissões ao vivo das competições, com StartList, ResultList, Relógio de prova;
- Emissão de Relatórios: Lista Larga de Atletas, Atletas por Clube, StartList, ResultList, StartList Resumida, ResultList Resumida.
- Equipe técnica mínima: 1 (um) operador-chefe e 2 (dois) assistentes por evento, dado o caráter simultâneo das largadas.
- Sistema de Largada composto por: Luzes de Largada com 4 semáforos, maleta de comando do árbitro de largada com as funções: “Luz Vermelha”; “Luz Verde”, com buzina de saída; e “False Start”, com luz vermelha e buzina intermitente, conforme regulamento World Rowing. Sistema de som para comunicação do árbitro com os atletas;

2.2.3. Serviços Comuns a Ambas as Modalidades

- Instalação e desmontagem dos equipamentos, incluindo cabeamento e comunicação por radiofrequência quando necessário;
- Frete dos equipamentos
- Envio do arquivo de resultados;

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2612 / CENTRO – RIO DE JANEIRO (RJ) / CEP: 20011-901



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

- Relatório técnico pós-evento com registros de todos os tempos oficiais, fotos de chegada e eventuais ocorrências.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (Remo Clássico e Remo de Praia - Beach Sprint)

3.1 Sistema de Cronometragem Principal

Característica	Requisito Mínimo
Precisão	1/100 segundo (centésimo)
Canais simultâneos	Mínimo 6 raias por pista (extensível a 7)
Tempos parciais	Registro a cada 500 m do percurso, com envio automático ao sistema de resultados
Alimentação	Rede elétrica 110/220V e bateria autônoma mínima 4h
Certificação	Homologado ou reconhecido pela World Rowing (WR)

3.2 Sistema de Fotofinish (Photofinish)

Característica	Requisito Mínimo
Resolução temporal	Mínimo 1.000 linhas/segundo
Resolução da imagem	Mínima 1.280 pixels de altura por linha
Formato de arquivo	JPEG, PNG ou formato proprietário com exportação
Software de análise	Marcação manual e automática de chegadas por raia
Armazenamento	Local + backup em nuvem ou servidor remoto

3.3 Sistema de Largada (Luzes)

Característica	Requisito Mínimo
Quantidade de Semáforos	6 semáforos + 2 para visualização da arbitragem
Maleta de comando Largada	Com Acionador RED LIGHT / GREEN LIGHT / FALSE START
Maleta de Alinhamento	Com Luz de Alinhamento e Desalinhamento.
Sistema de False Start	Com Câmera e sistema de identificação de False Start por Vídeo, conforme regulamento World Rowing

3.4 Software de Gestão de Resultados

- Interface gráfica para configuração de provas, categorias e raias;
- Importação da lista de inscrições em formato CSV, XML ou integrado ao sistema CBR;

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2612 / CENTRO – RIO DE JANEIRO (RJ) / CEP: 20011-901



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

- Gerador automático de programas de provas;
- Exportação de resultados nos formatos PDF, HTML e XML (padrão World Rowing);
- Publicação automática ou semiautomática em plataforma digital (API ou upload FTP);
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;
- Suporte técnico remoto durante toda a competição.
- Plataforma pública de resultados para visualização pelos expectadores em tempo real?

4. OBRIGAÇÕES

4.1. Da Empresa que vier a ser contratada

- Fornecer todos os equipamentos, softwares, materiais e pessoal técnico necessários a perfeita execução dos serviços, incluindo equipamentos como materiais de escritório, impressoras, computadores, câmeras, cabos, tendas, mesas e cadeiras;
- Cumprir rigorosamente os prazos de instalação e disponibilização dos sistemas;
- Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Atender a todos os padrões e atualizações conforme a Federação Internacional de Remo e/ou a CBR solicitem durante a vigência do contrato.
- Responsabilizar-se pelo transporte, seguro e armazenamento dos equipamentos;
- Garantir a confidencialidade dos dados de inscrições e resultados até a publicação oficial;
- Capacitar a equipe da CBR para uso do software de resultados;
- Comunicar imediatamente qualquer falha técnica ao fiscal do contrato;
- Manter preposto identificado e com poderes para tomar decisões técnicas durante os eventos;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CBR.
- Comunicar à fiscalização do CBR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos mesmos.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CBR, cujas reclamações, quando de responsabilidade da vencedora, se obriga a atender prontamente.
- Respeitar, durante a execução dos serviços, todos os regimentos internos da CBR, Diretoria de Arbitragem e Comissão de Árbitros (em tese, a cronometragem e imagem estão subordinados ao Júri de Arbitragem), todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CBR, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CBR os esclarecimentos julgados necessários.
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital durante toda a prestação dos serviços.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

- Atender às solicitações do CBR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.
- Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da Administração do CBR.

4.2. Da CBR

- Fornecer as informações necessárias para planejamento dos serviços (programação, número de lanes, mapa do local);
- Garantir acesso ao local da competição com antecedência suficiente para instalação dos equipamentos;
- Designar fiscal de contrato com poderes para acompanhar e atestar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- Comunicar eventuais alterações de datas, locais ou formato das competições com antecedência mínima de 30 dias;
- Providenciar tomadas de energia elétrica adequadas próximas ao local de instalação dos equipamentos;
- Zelar pela segurança do pessoal técnico da contratada nas instalações da competição.
- Arcar com o custo de passagens aéreas ou rodoviárias a 3 (três) membros da equipe da empresa que vier a ser contratada para o deslocamento ao local de realização do evento e retorno a origem.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE VIER A SER FIRMADO E REAJUSTE DE VALORES

5.1. O prazo de vigência do futuro contrato se iniciará na assinatura do mesmo e terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite mais de 60 (sessenta meses) por caracteriza-se como serviço contínuo que decorre de necessidade permanente e prolongada da CBR de realização de competições rotineiras da modalidade, cuja interrupção impossibilitará a realização dos eventos, desde de que em comum acordo entre as partes e com a imperativa comprovação de economicidade dos valores, alinhamento integral do escopo contratado e regularidade habilitatória da empresa em conformidade com o disposto neste Edital.

5.2. A cada 12 (doze) meses da data de assinatura do futuro contrato, os valores propostos/contratados poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE apurado no período de 12 (doze) meses, mediante celebração de termo aditivo específico.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a empresa em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços **a cada evento efetivamente concluído pela vencedora**, contra apresentação de Nota Fiscal ou Documento Correspondente e relatório de atividades devidamente aprovado pela fiscalização da CBR, conforme legislação em vigor.

6.1.1. Por serem serviços sob demanda, a CBR pagará apenas os serviços efetivamente autorizados e realizados, considerando o valor unitário proposto por evento.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

6.1.2. Os pagamentos serão realizados direta, única e exclusivamente a empresa vencedora, mesmo eventuais despesas à terceiros autorizados pela CBR para a prestação dos serviços.

6.2. Nos valores estarão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.

6.3. Fica desde já estabelecido que o valor proposto é completo e suficiente para pagar todos os serviços que serão realizados pela empresa, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.4. A CBR pagará a empresa somente o valor constante de sua proposta, que incluirá todos os impostos, taxas e demais custos para a completa prestação dos serviços. A exceção do transporte aéreo ou rodoviário, ida e volta, para até 3 (três) membros da vencedora para a cidade onde será realizado o evento, que ficará a encargo da CBR. Nenhuma outra remuneração não prevista será realizada durante a vigência deste contrato.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de funcionário designado pela Diretoria da CBR, denominado Fiscal do Contrato.

O Fiscal do Contrato terá, entre outras atribuições:

- Acompanhar e atestar a execução dos serviços em conformidade com este Termo de Referência;
- Receber e analisar os relatórios técnicos pós-evento;
- Registrar as ocorrências e adotar as medidas necessárias a regularização de falhas;
- Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual;

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser apresentados conforme Anexo IX deste Edital, contendo o valor por evento e respectivo valor global e deverão contemplar a totalidade dos serviços, além das demais despesas envolvidas no transporte como seguro, impostos, taxas, pedágios e demais estabelecidas neste documento, conforme modelo planilha de preços (Anexo IX). A CBR apenas se responsabilizará pelas despesas de transporte de até 3 (três) membros da equipe da empresa que vier a ser contratada para o local do evento (ida e volta).

8.2. O quantitativo de eventos contidos neste documento é somente uma estimativa e poderá ser alterado ao longo da vigência do futuro contrato. **A CBR pagará somente os eventos efetivamente autorizados e realizados pela empresa que vier a ser contratada, conforme valores propostos pela empresa.**



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO (CONTRATANTE), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua da Assembleia nº 10 sala 2612 Centro - Rio de Janeiro CEP 20011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 00_/2026 e seus anexos, parte integrante deste contrato, celebram o presente mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica oficial, sistema de largada, fotografia de chegada (Photofinish), transmissão de resultados em tempo real e suporte técnico, para as competições de Remo Olímpico (águas planas) e Remo de Praia (Beach Sprint) integrantes do calendário oficial da Confederação Brasileira de Remo (CBR).

2 CLAUSULA SEGUNDA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços abrangem o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, pessoal técnico especializado e infraestrutura necessários para operação completa do sistema de cronometragem, em conformidade com as normas técnicas da World Rowing (WR) e do regulamento de competição Beach Sprint da World Rowing.

2.2. Detalhamento dos serviços e especificações necessárias

[LOTE1] 2.2.1. Remo Clássico

2.2.1. Remo Olímpico - Águas Planas

Os serviços para provas de Remo Olímpico deverão contemplar, no mínimo:

- Instalação e operação de sistema de cronometragem com precisão mínima de 1/100 (centésimo) de segundo;
- Sistema de Largada composto por: Luzes de Largada com 8 semáforos, maleta de comando do árbitro de largada com as funções: “Luz Vermelha”; “Luz Verde”, com buzina de saída; “False Start”, com luz vermelha e buzina intermitente; “Luz de Alinhamento” (branca) e “Luz de Desalinhamento”, conforme regulamento World Rowing. Sistema de som para comunicação do árbitro com os atletas;

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2612 / CENTRO – RIO DE JANEIRO (RJ) / CEP: 20011-901



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

- Sistema de alinhamento, com maleta de comando integrada ao sistema de luzes, com sistema de Detecção automática de partidas antecipadas (false start) com registro eletrônico;
- Photofinish (fotografia de chegada) com resolução mínima de 1.000 linhas por segundo, com calibragem válida pelo fabricante.
- Registro de tempos parciais a cada 500 m do percurso (e a cada 250 m nas provas de 500 m), com a mesma precisão da cronometragem oficial, integrados automaticamente ao sistema de resultados e disponíveis para os grafismos de transmissão ao vivo;
- Sistema de transmissão digital dos resultados para computadores da secretaria da competição;
- Impressão de resultados de cada prova;
- Sistema de gestão de competição que tenha pré-configuradas as progressões adotadas pela World Rowing com opção para customização de um sistema de progressão nacional;
- Emissão de Relatórios: Lista Larga de Atletas, Atletas por Clube, StartList, ResultList, StartList Resumida, ResultList Resumida.
- Produção de grafismos para transmissões ao vivo das competições, com StartList, ResultList, Relógio de prova;
- Software de gestão de resultados que exporte os dados para o Sistema de Gestão Esportiva (SGE) da CBR;
- Equipe técnica mínima: 1 (um) operador de Photofinish e 1 (um) assistente técnico de chegada, 1 operador de resultados, 1 operador de Largada e 1 chefe de resultados.
- Utilização de sistema de cronometragem manual, para que em caso de falha do Photofinish, um hardware de cronômetro próprio registre os tempos pelo hardware com precisão mínima de 1/100 (centésimo) de segundo;
- Equipamento de disparo remoto do cronômetro do Photofinish, com alcance de no mínimo 2.000 m.

[LOTE 2] 2.2.2. Remo de Praia - Beach Sprint

Os serviços para provas de Beach Sprint deverão contemplar, no mínimo:

- Sistema de cronometragem eletrônico com pulsadores;
- Utilização de Hardware de cronômetro próprio, independente da solução de software utilizada, garantindo que o registro dos tempos seja aferido prioritariamente pelo hardware com precisão mínima de 1/100 (centésimo) de segundo;
- Utilização de 2 (dois) pulsadores padrão World Rowing, com backup de mais um jogo de pulsadores;
- VideoFinish na chegada com capacidade de análise de imagem quadro a quadro;
- Sistema de chaveamento automático para gerenciamento dos confrontos (eliminatórias, quartas de final, semifinais e finais) para a progressão oficial World Rowing e a possibilidade de criação de uma progressão CBR;
- Exibição dos resultados em tempo real para árbitros, atletas e mídia;
- Sinalização sonora e visual da largada sincronizada com o sistema de cronometragem;
- Transmissão de resultados para as plataformas digitais da CBR;
- Impressão e publicação dos resultados após cada série de provas;
- Produção de grafismos para transmissões ao vivo das competições, com StartList, ResultList, Relógio de prova;
- Emissão de Relatórios: Lista Larga de Atletas, Atletas por Clube, StartList, ResultList, StartList Resumida, ResultList Resumida.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

- Equipe técnica mínima: 1 (um) operador-chefe e 2 (dois) assistentes por evento, dado o caráter simultâneo das largadas.
- Sistema de Largada composto por: Luzes de Largada com 4 semáforos, maleta de comando do árbitro de largada com as funções: “Luz Vermelha”; “Luz Verde”, com buzina de saída; e “False Start”, com luz vermelha e buzina intermitente, conforme regulamento World Rowing. Sistema de som para comunicação do árbitro com os atletas;

2.2.3. Serviços Comuns a Ambas as Modalidades

- Instalação e desmontagem dos equipamentos, incluindo cabeamento e comunicação por radiofrequência quando necessário;
- Frete dos equipamentos
- Envio do arquivo de resultados;
- Relatório técnico pós-evento com registros de todos os tempos oficiais, fotos de chegada e eventuais ocorrências.

2.4. ESPECIFICACOES TECNICAS DOS EQUIPAMENTOS (Remo Clássico e Remo de Praia - Beach Sprint)

2.4.1 Sistema de Cronometragem Principal

Característica	Requisito Mínimo
Precisão	1/100 segundo (centésimo)
Canais simultâneos	Mínimo 6 raias por pista (extensível a 7)
Tempos parciais	Registro a cada 500 m do percurso, com envio automático ao sistema de resultados
Alimentação	Rede elétrica 110/220V e bateria autônoma mínima 4h
Certificação	Homologado ou reconhecido pela World Rowing (WR)

2.4.2 Sistema de Fotofinish (Photofinish)

Característica	Requisito Mínimo
Resolução temporal	Mínimo 1.000 linhas/segundo
Resolução da imagem	Mínima 1.280 pixels de altura por linha
Formato de arquivo	JPEG, PNG ou formato proprietário com exportação
Software de análise	Marcação manual e automática de chegadas por raia
Armazenamento	Local + backup em nuvem ou servidor remoto



2.4.3 Sistema de Largada (Luzes)

Característica	Requisito Mínimo
Quantidade de Semáforos	6 semáforos + 2 para visualização da arbitragem
Maleta de comando Largada	Com Acionador RED LIGHT / GREEN LIGHT / FALSE START
Maleta de Alinhamento	Com Luz de Alinhamento e Desalinhamento.
Sistema de False Start	Com Câmera e sistema de identificação de False Start por Vídeo, conforme regulamento World Rowing

2.4.4 Software de Gestão de Resultados

- Interface gráfica para configuração de provas, categorias e raia;
- Importação da lista de inscrições em formato CSV, XML ou integrado ao sistema CBR;
- Gerador automático de programas de provas;
- Exportação de resultados nos formatos PDF, HTML e XML (padrão World Rowing);
- Publicação automática ou semiautomática em plataforma digital (API ou upload FTP);
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;
- Suporte técnico remoto durante toda a competição.
- Plataforma pública de resultados para visualização pelos expectadores em tempo real?

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração total de até R\$ _____ com base no quantitativo total estimado para o Lote [] ao longo da vigência do Contrato, **valor que será pago a cada evento autorizado e efetivamente concluído pelo CONTRATADO**, pelo seu respectivo valor unitário, e executado pela CONTRATADA, conforme sua proposta de preços, parte integrante deste Contrato.

3.1.1. Por serem serviços sob demanda, a CONTRATANTE pagará apenas os serviços efetivamente autorizados e realizados, considerando o valor unitário proposto por evento.

3.1.2. Os pagamentos serão realizados direta, única e exclusivamente a CONTRATADA, mesmo eventuais despesas à terceiros autorizados pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

3.2. O pagamento será realizado a empresa em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços a cada evento realizado, contra apresentação de Nota Fiscal ou documento correspondente e relatório de atividades devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

3.2.1. Os pagamentos serão realizados direta, única e exclusivamente a CONTRATADA, mesmo eventuais despesas à terceiros autorizados pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

3.3. Nos valores estarão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.

3.4. Fica desde já estabelecido que o valor proposto é completo e suficiente para pagar todos os serviços que serão realizados pela empresa, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente o valor constante de sua proposta, que incluirá todos os impostos, taxas e demais custos para a completa prestação dos serviços, a exceção do transporte aéreo ou rodoviário, ida e volta, para até 3 (três) membros da CONTRATADA, para a cidade onde será realizado o evento, que ficará a cargo da CONTRATANTE. Nenhuma outra remuneração não prevista será realizada durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer todos os equipamentos, softwares, materiais e pessoal técnico necessários a perfeita execução dos serviços;
- 4.2. Cumprir rigorosamente os prazos de instalação e disponibilização dos sistemas;
- 4.3. Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 4.4. Atender a todos os padrões e atualizações conforme a Federação Internacional de Remo e/ou a CONTRATANTE solicitem durante a vigência do contrato.
- 4.5. Responsabilizar-se pelo transporte, seguro e armazenamento dos equipamentos;
- 4.6. Garantir a confidencialidade dos dados de inscrições e resultados até a publicação oficial;
- 4.7. Capacitar a equipe da CONTRATANTE para uso do software de resultados;
- 4.8. Comunicar imediatamente qualquer falha técnica ao fiscal do contrato;
- 4.9. Manter preposto identificado e com poderes para tomar decisões técnicas durante os eventos;
- 4.10. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- 4.11. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 4.13. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos mesmos.
- 4.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações, quando de responsabilidade da vencedora, se obriga a atender prontamente.
- 4.15. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- 4.16. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato.
- 4.17. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

- 4.18. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato durante toda a prestação dos serviços.
- 4.19. Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.
- 4.20. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Fornecer as informações necessárias para planejamento dos serviços (programação, número de lanes, mapa do local);
- 5.2. Garantir acesso ao local da competição com antecedência suficiente para instalação dos equipamentos;
- 5.3. Designar fiscal de contrato com poderes para acompanhar e atestar a execução dos serviços;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- 5.5. Comunicar eventuais alterações de datas, locais ou formato das competições com antecedência mínima de 30 dias;
- 5.6. Providenciar tomadas de energia elétrica adequadas próximas ao local de instalação dos equipamentos;
- 5.7. Zelar pela segurança do pessoal técnico da contratada nas instalações da competição.
- 5.8. Arcar com o custo de passagens aéreas ou rodoviárias a 3 (três) membros da equipe da CONTRATADA para o deslocamento ao local de realização do evento e retorno a origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência deste contrato se iniciará na assinatura do mesmo e terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite mais de 60 (sessenta meses) por caracteriza-se como serviço contínuo que decorre de necessidade permanente e prolongada da CONTRATANTE na realização de competições rotineiras da modalidade, cuja interrupção impossibilitará a realização dos eventos, desde de que em comum acordo entre as partes e com a imperativa comprovação de economicidade dos valores, alinhamento integral do escopo contratado e regularidade habilitatória da empresa em conformidade com o disposto no Edital PR002/2026.

6.2. Todos os valores propostos poderão ser reajustados anualmente, contados da data da assinatura do contrato, pela variação do IPCA/IBGE apurado no período, mediante celebração de termo aditivo específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas neste Contrato, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada pela CONTRATANTE para que sane o descumprimento, ficando sujeito ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento até o saneamento do descumprimento,



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.

7.2. A reincidência de aplicações de penalidades pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou o não saneamento de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA após decorridos 10 (dez) dias da notificação referida na cláusula 7.1, poderá acarretar a rescisão do presente Contrato pela parte inocente, mediante simples notificação extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

7.3. Na condição deste Contrato ser rescindido conforme item 7.2 acima, a CONTRATADA estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CONTRATANTE por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. A parte que exigir a pena convencional prevista nos itens 7.1, e/ou 7.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Além das demais hipóteses previstas acima deste instrumento, este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério da CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do Comitê Olímpico do Brasil, do Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou de órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

(c) em caso de apresentação por parte da contratada de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CONTRATANTE nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários, ou que sejam comprovadamente adulterados em relação ao documento autêntico verificado junto ao respectivo órgão fazendário. Ocorrendo essa situação, a



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

CONTRATADA deverá reembolsar a CONTRATANTE o valor total dos documentos sem comprovação de validade, no prazo de 72 h, após receber o comunicado da rescisão, além da aplicação de outras sanções previstas no contrato e/ou na legislação.

8.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

8.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências.

CLÁUSULA NONA - DA INTEGRALIDADE DO TERMO

9.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

9.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

9.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

a) CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Endereço:

E-mail:

A/C.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

b) CONTRATADA

[NOME DA CONTRATADA]

Endereço: E-mail: A/C.

11.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por via postal, com aviso de recebimento, ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

11.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. É expressamente vedado à CONTRATADA divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da CONTRATADA sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

12.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CONTRATANTE ou seus parceiros comerciais à CONTRATADA, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

12.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do CONTRATANTE.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

12.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao CONTRATANTE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela CONTRATADA em virtude da execução deste Contrato.

12.6. É vedada à CONTRATADA a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, e/ou os Jogos Olímpicos Rio 2016 e/ou o Comitê Olímpico Internacional, Jogos Paralímpicos Rio 2016 e/ou o Comitê Paralímpico Internacional, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

12.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas eventualmente envolvidas no objeto dos serviços prestados constantes deste contrato integralmente conforme disciplina a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

15.1. A CONTRATADA declara ter conhecimento sobre os termos do Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE, disponível no site da CONTRATANTE, e se compromete a cumpri-lo integralmente.

15.2. A Contratada OBRIGATORIAMENTE deverá encaminhar a DECLARAÇÃO DE TERMO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CONTRATANTE devidamente preenchido e assinado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação as



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável (“Leis Anticorrupção”).

Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

- (i) “Pessoa pública”: qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;
- (ii) “Prática fraudulenta”: falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;
- (iii) “Prática de corrupção”: oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “item de valor” à “pessoa pública”, visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;
- (iv) “Item de valor”: para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares;
- (v) “Ato lesivo”: (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à “pessoa pública”; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringindo os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

16.2. A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CONTRATANTE e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.

16.3. Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

16.4. Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes na execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

16.5. As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: LEI APLICÁVEL E FORO

18.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da circunscrição judiciária do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
--

DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

Assinatura

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da Empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. (da Empresa Licitante), estabelecida na (endereço da Empresa Licitante), forneceu para esta empresa/Entidade (Razão Social da Empresa Emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob o Nº. (CNPJ da Empresa Emitente do atestado), situada no (endereço da Empresa Emitente do atestado).

• OBJETO SERVIÇO/ENTREGUE: **(descrever a prestação dos serviços em pelo menos dois eventos, com data de realização, competição atendida e equipamentos utilizados na prestação dos serviços em cada evento)**

• VALOR GLOBAL (R\$): (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (ão) sendo / foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Confederação Brasileira de Remo

Ref.: Pregão Eletrônico PR 002/2026.

Contratação de serviços de cronometragem eletrônica oficial, sistema de largada, fotografia de chegada e transmissão de resultados em tempo real.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para os fins de participação no Pregão Eletrônico PR 002/2026, que:

I. conhece integralmente o Edital e seus anexos, neles compreendidos o Termo de Referência e a minuta de contrato, e a eles adere de forma incondicional e irrestrita, não podendo alegar desconhecimento de qualquer de suas disposições;

II. são verdadeiras todas as informações prestadas e autênticos todos os documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção, ciente de que a falsidade acarreta a imediata desclassificação ou, se já contratada, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções;

III. conhece as normas técnicas e os regulamentos de competição da World Rowing aplicáveis ao Remo Clássico e ao Remo de Praia, na modalidade Beach Sprint, e compromete-se a executar os serviços em conformidade com eles, bem como a promover, durante toda a vigência contratual, as atualizações que a federação internacional ou a CBR vierem a determinar;

IV. dispõe, ou disporá até a data de assinatura do contrato, dos equipamentos e do pessoal técnico exigidos no Termo de Referência, inclusive quanto à composição da equipe técnica mínima por evento e aos requisitos de precisão, resolução, calibração e certificação ali estabelecidos, obrigando-se a mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento;

V. está ciente de que os quantitativos de eventos indicados no Edital são meramente estimativos, que a CBR pagará exclusivamente os eventos efetivamente autorizados e realizados, pelos respectivos valores unitários, e que da eventual redução do número de eventos não decorre direito a indenização, a faturamento mínimo ou a reequilíbrio econômico-financeiro por essa causa;

VI. está ciente de que os locais de realização dos eventos ainda não foram definidos, podendo situar-se em qualquer unidade da federação, e de que os custos de hospedagem, traslados e alimentação de sua equipe estão compreendidos no preço proposto, ressalvado apenas o transporte de até 3 (três) de seus integrantes até a cidade do evento e retorno à origem, que ficará a cargo da CBR;



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

VII. está ciente de que, na execução dos serviços, submete-se aos regimentos internos da CBR, à Diretoria de Arbitragem e à Comissão de Árbitros, estando a cronometragem e a captação de imagem subordinadas ao Júri de Arbitragem de cada competição;

VIII. não possui em seu quadro societário, nem entre seus representantes, prestadores de serviço, consultores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 2º (segundo) grau, de funcionários, diretores eleitos ou nomeados e conselheiros da CBR, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer fato superveniente que altere esta declaração;

IX. conhece o Código de Ética e Conduta da CBR e as normas anticorrupção referidas no Edital e na minuta de contrato, comprometendo-se a observá-los e a fazer com que seus empregados, prepostos, fornecedores e eventuais subcontratados também os observem;

X. está ciente de que a CBR poderá adiar, revogar ou anular o presente processo de seleção, no todo ou em parte, bem como rescindir o contrato dele decorrente na hipótese de insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos de órgãos da administração pública, sem que lhe caiba direito a indenização ou reparação de qualquer espécie, ressalvado o recebimento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

XI. obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas neste processo de seleção;

XII. reconhece a validade da manifestação de vontade expressada por meio do sistema eletrônico e da assinatura eletrônica, que substituem a assinatura física para todos os fins deste processo de seleção;

XIII. indica, para o recebimento das comunicações e decisões relativas a este processo, na forma do item 19.8 do Edital, o seguinte endereço eletrônico: _____, comprometendo-se a informar por escrito qualquer alteração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da proponente

OBSERVAÇÕES: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, ADMITIDA A ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICADO ICP-BRASIL OU POR PLATAFORMA GOV.BR



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À Confederação Brasileira de Remo

Ref.: Pregão Eletrônico PR 002/2026.

Contratação de serviços de cronometragem eletrônica oficial, sistema de largada, fotografia de chegada e transmissão de resultados em tempo real.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para os fins de participação no Pregão Eletrônico PR 002/2026 e de celebração do contrato dele decorrente, que:

I. não foi declarada inidônea nem se encontra suspensão ou impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, por qualquer de seus órgãos ou entidades, direta ou indireta;

II. não se encontra suspensão nem declarada inidônea para participar de processos seletivos ou para contratar com a Confederação Brasileira de Remo, com o Comitê Olímpico do Brasil ou Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as demais entidades do Sistema COB/CPB/Confederações, nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 32 do Manual de Compras e Contratos do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e no Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

III. não consta, por si ou por qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. não incide em nenhuma das situações impeditivas de participação previstas no Edital;

V. inexistente, até a presente data, fato superveniente impeditivo de sua habilitação neste processo de seleção ou da assinatura do contrato dele decorrente;

VI. obriga-se a comunicar à Confederação Brasileira de Remo, por escrito e de imediato, a superveniência de qualquer fato que altere, no todo ou em parte, as declarações acima, tanto no curso deste processo de seleção quanto durante a vigência contratual;

VII. tem ciência de que a omissão ou a falsidade de qualquer das declarações acima caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal e acarreta a imediata desclassificação ou inabilitação da proponente ou, se já contratada, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no contrato e no Manual de Compras e Contratos do Comitê Olímpico do Brasil e Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da proponente

OBSERVAÇÕES: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, ADMITIDA A ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICADO ICP-BRASIL OU POR PLATAFORMA GOV.BR.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto a Confederação Brasileira de Remo, e em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho análogo a escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE COMO ME/EPP)

À Confederação Brasileira de Remo

Ao(A) Pregoeiro(a) do Processo de Seleção PR002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como (☐) MICROEMPRESA-ME ou (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

(Assinatura do Representante Legal)



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO IX– MODELO DE CARTA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER CADASTRADO DUAS VEZES:

- 1) COMO CADASTRO DE FICHA TÉCNICA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E SEM A IDENTIFICAÇÃO DE SER OU NÃO ME/EPP.**
- 2) COMO PROPOSTA APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, SOMENTE PELO VENCEDOR, COMPLETA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR, O VALOR FINAL PROPOSTO E SE A EMPRESA É ME/EPP.**

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Remo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1. Proposta de Preços e Especificações:

LOTE 1:

LOTE	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cronometragem - Remo Clássico (por evento)	Evento com duração de 5 (cinco) dias	50		
	Cronometragem - Remo Clássico (por evento)	Evento com duração de 3 (três) dias	50		
TOTAL PROPOSTO LOTE 1					R\$

Valor Total Lote 1: R\$ _____ (_____)

LOTE 2:

LOTE	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Cronometragem - Beach Sprint (por evento)	Evento com duração de 5 (cinco) dias	50		
	Cronometragem - Beach Sprint (por evento)	Evento com duração de 3 (três) dias	50		
TOTAL PROPOSTO LOTE 2					R\$

Valor Total Lote 2: R\$ _____ (_____)

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2612 / CENTRO – RIO DE JANEIRO (RJ) / CEP: 20011-901



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Declaramos que conhecemos e concordamos plenamente com todos os requisitos técnicos, comerciais e jurídicos estabelecidos no Edital PR002/2026 e seus anexos referente a esta prestação dos serviços e que nossos preços estão de acordo com o estabelecido no mesmo.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, IOF e demais), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços, além das despesas envolvidas no transporte como seguro, impostos, taxas e pedágios, exceto as despesas de transporte aéreo ou rodoviário da equipe até 3 (três) pessoas, ida e volta, até a cidade onde se realizará o evento, que ficará sob encargo da CBR.

Nome e Assinatura legível do Representante (APENAS PELO VENCEDOR EM SUA PROPOSTA FINAL).

RG:

CPF:

CNPJ//CARIMBO